

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de contruir

| | |
|---------|-------|
| Fl. n.º | 10 |
| Proc. | 40/93 |
| | A. |

Lei nº 035/93, de 07 de maio de 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

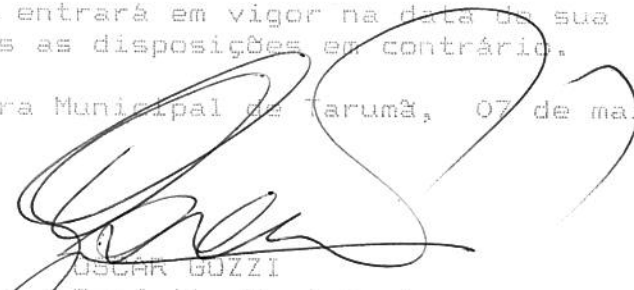
Parágrafo Único A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 07 de maio de 1.993



OSCAR GUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de contruir

| | |
|---------|-------|
| Fl. n.º | 11 |
| de | 40/93 |
| | 8. |

~~Luiz Fernando Roncada da Silva~~
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumá, em
07 de maio de 1.993.

~~Luiz Fernando Roncada da Silva~~
Secretário Municipal de Administração e
Finanças